

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro

PORTARIA Nº. 039/DG/CAMPUS-MD, 29 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* MARECHAL DEODORO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 540/GR de 07 de março de 2019, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU no dia 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como fiscais da TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, conforme dados abaixo, bem como aprovar as Atribuições do Fiscal do Contrato descritas no anexo a esta Portaria, com efeitos jurídicos desde a data de assinatura do instrumento contratual:

Fiscal Titular: LEONAM DA COSTA MELO, Assistente em Administração, lotado na Coordenação de Gestão de Pessoas, vinculada à Direção Geral, Matrícula SIAPE 2209567, CPF: 074.166.624-35, Fone: (82) 98117-3855, Correio Eletrônico: leonam.melo@ifal.edu.br.

Fiscal Substituto: IVANILDO BATISTA DE SOUZA, Assistente em Administração, lotado na Coordenadoria de Finanças, vinculada ao Departamento de Orçamento e Finanças/Diretoria de Administração, Matrícula SIAPE 3007991, CPF: 050.653.655-63, Fone: (75) 98897-7829, Correio Eletrônico: ivanildo.souza@ifal.edu.br

Processo: 23041.038095/2016-29

Pregão Eletrônico: 19/2017

Contrato: 02/2017

Empresa Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Vigência: 23/06/2017 a 23/06/2019

Art. 2º REVOGAR a Portaria anterior nº 138/DG/Campus Marechal Deodoro de 09/08/2018.



EDER JÚNIOR CRUZ DE SOUZA
Diretor Geral Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro

**ANEXO À PORTARIA Nº 039/DG/CAMPUS
MD, de 29/03/2019.**

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO e EQUIPE DE APOIO, que atuarão em conjunto e de forma harmoniosa, ambos com autoridade para exercer, como representantes do IFAL, toda e qualquer ação de orientação geral visando o bom acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Comunicar à CONTRATADA, através de Ordem de Serviço, o início da prestação dos serviços;
- b) Providenciar abertura de processo de fiscalização, o qual ficará sob sua guarda;
- c) Juntar ao protocolo/processo de fiscalização, em ordem cronológica, todos os registros pertinentes à fiscalização, tais como ações, documentações, anotações, atas de reuniões, registro de telefonemas, mensagens por correio eletrônico e outros documentos necessários ao bom acompanhamento do contrato;
- d) Conhecer as condições contratuais, prazos de execução e de entrega, cronogramas, sanções, obrigações das partes, casos de rescisão, aditamento e demais condições avençadas;
- e) Fazer cumprir fielmente as cláusulas contratuais firmadas, de forma que a execução, tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de material e na execução de obras, atenda plenamente as especificações, prazos, valores, condições da proposta e demais condições avençadas;
- f) Acompanhar e controlar os prazos constantes no contrato, concernentes à entrega de bens, execução de serviços, medições legais, assim como a autorização de desembolsos financeiros, se for o caso, oferecendo alerta ao fornecedor quanto aos limites temporais do contrato;
- g) Verificar a qualidade dos materiais e/ou serviços entregues, podendo exigir sua

substituição ou refazimento quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

h) Atestar a regularidade dos serviços prestados e/ou dos produtos entregues pelo fornecedor subsidiado por relatórios, físico ou eletrônico (e-mail), de atesto emitidos pela Equipe de Apoio (se for o caso), para fins de liquidação de parte ou da totalidade da obrigação financeira assumida pelo IFAL, anexando no processo de fiscalização cópia da nota fiscal de cobrança enviada para pagamento, cópia dos relatórios de atesto (se for o caso) acompanhada das documentações que subsidiaram a emissão da nota fiscal;

i) Comunicar por escrita à Empresa contratada a constatação de falhas, estabelecendo prazos para sua solução, através de notificação, fazendo juntada no processo administrativo da notificação encaminhada, bem como da resposta da contratada;

j) Comunicar de forma documentada à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PRAP), com ciência do superior hierárquico, as pendências não solucionadas, após esgotados recursos e tratativas de sua competência;

k) Cabe ao Fiscal do contrato formalizar expediente bimestral à Coordenação de Contratos, relatando a execução contratual e sugerindo, caso considere pertinente, alterações nas contratações futuras, na hipótese de não prorrogação do contrato;

l) Indicar no processo, quando da sua ausência, o membro da equipe de apoio que ficará responsável pelo atesto da Nota Fiscal, caso haja equipe de apoio;

m) Atuar de forma articulada com a Coordenação de Contratos e os demais setores do IFAL envolvidos com o contrato, desenvolvendo trabalho em equipe;

n) Atuar sempre de forma preventiva;

o) Praticar demais atos inerentes à atribuição.

DA VIGÊNCIA

A vigência desta Portaria acompanhará a vigência contratual, estando **automaticamente** prorrogada quando da formalização de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato.